

RESOLUÇÃO N.º 020/2025

DECLARA EQUIVALENTE OS ESTUDOS REALIZADOS POR MÁRIO AUGUSTO SOUTO FERREIRA FILHO, NA ESCANABA HIGH SCHOOL, DISTRITO DE ESCANABA, ESTADO DO MICHIGAM, NOS ESTADOS UNIDOS, AOS DO 2º SEMESTRE DA 2ª SÉRIE E 1º SEMESTRE DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n.º 017/2025, exarado no Processo n.º SEE-PRC-2024/42458, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissionalizante e Ensino Superior, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data, e de acordo com o que preceitua a Resolução CEE/PB n.º 090/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a Equivalência dos Estudos realizados por Mário Augusto Souto Ferreira Filho, na Escanaba High School, Distrito de Escanaba, Estado do Michigan – Estados Unidos, aos do 2º semestre da 2ª série e 1º semestre da 3ª série do Ensino Médio, no Brasil.

Art. 2º Autorizar, com base no artigo anterior, o aluno dar prosseguimento aos seus estudos no 2º semestre da 3ª série do ensino médio, no Brasil.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 21 de janeiro de 2025.

ADELAIDE ALVES DIAS
Presidenta do CEE/PB

JAIR DE OLIVEIRA SOARES
Relator